



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025

Processo n.º N.º. 115005/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CAMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN – E, DO OUTRO, A EMPRESA PANIFICADORA SÃO SEVERINO MÁRTIR LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN – SECRETARIA GERAL, CNPJ (MF) 10.872.539/0001-94, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal – senhor ERIVONALDO DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 1617259 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº. 850.504.154-20, residente e domiciliado no Sítio Toco, 6964, Zona Rural, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, e do outro lado PANIFICADORA SÃO SEVERINO MÁRTIR LTDA, CNPJ nº 49.453.320/0001-96, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). CRISTIANO VIANA DO AMARAL, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1.ª	DO OBJETO
---------------------	------------------

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

CLÁUSULA 2.ª	DO PREÇO
---------------------	-----------------

Parágrafo Segundo - O custo global pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, é de R\$ 12.666,25 (Doze mil, seiscientos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme descrito no quadro abaixo. Nos preços dos serviços contratados estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V UNIT
01	AÇÚCAR COMUM 1 KG	KG	50	5,50
02	BEBIDA LÁCTEA, EMBALAGEM 1 LITRO	UNID	50	7,00
03	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400 G	PCT	40	6,50
04	BOLACHA COMUM DE PADARIA 250G	PCT	80	6,00
05	FARINHA DE MANDIOCA FINA, 1 KG	KG	30	6,00
06	FARINHA DE MILHO PRÉ-FLOCADO 500G	PCT	60	2,50
07	FÉCULA DE MANDIOCA (GOMA)	KG	40	10,00
08	OVO GRANJA COMERCIAL BANDEJA COM 15 UNIDADES	UNID	60	14,00
09	SAL IODADO 1KG	KG	15	2,00
10	ADOÇANTE ARTIFICIAL, COM 100ML	UNID	8	5,00
11	CAFÉ EM PÓ TORRADO, EMB. COM 250G	PCT	250	18,00



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



12	DOCE SABOR GOIABA EMBALAGEM 500G	UNID	15	6,75
13	CHA DE BOLDO CX C/ 10 UNID	CX	30	7,50
14	CHA DE ERVA DOCE CX C/ 10 UNID	CX	30	7,50
15	CHA DE HORTELA CX C/ 10 UNID	CX	30	7,50
16	CHA DE ERVA CIDREIRA CX COM 10 UNID	CX	30	7,50
17	CATCHUP 300G	UNID	15	5,35
18	MAIONESE 250G	UNID	15	5,15
19	BOLACHA AMANTEIGADA, TIPO PADARIA, EMBALAGEM COM 250G	PCT	100	6,00
20	BALA SORTIDA PCT 600G	PCT	40	8,00
21	REQUEIJÃO COPO COM 200G	UNID	25	9,50
22	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABORES DIVERSOS, PACOTE COM 300G	PCT	40	5,50
23	GELÓ DE ÁGUA PURIFICADA EM FORMATO DE CUB, EMBALADO A VACUO, PACOTE COM 2KG	PCT	150	5,50
24	ÁGUA PURIFICADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS	UNID	200	9,00

CLÁUSULA 3.ª	DO PAGAMENTO
---------------------	---------------------

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas contados do ATESTO para as faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria, encaminhados à Secretaria de Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA 4.ª	DO REAJUSTAMENTO
---------------------	-------------------------

Parágrafo único - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irredutíveis.

CLÁUSULA 5.ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
---------------------	--------------------------------

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta do Orçamento Geral aprovado para o exercício de 2025, notadamente no seguinte desdobramento:

MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL

3.1.90.00 APLICAÇÃO DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA

FONTE 10010000



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



CLÁUSULA 6.^a	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
--------------------------------	--------------------------------------

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quarta deste Contrato, observado o seguinte:

a) a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b) caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;

c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretaria Geral, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 7.^a	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
--------------------------------	-------------------------------------

Parágrafo primeiro - Na execução deste Contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte;

IV - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

V - Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 8.^a	DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
--------------------------------	--



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



Parágrafo primeiro - A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 9.ª	DA VINCULAÇÃO
---------------------	----------------------

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo administrativo em questão.

CLÁUSULA 10.ª	DAS PENALIDADES
----------------------	------------------------

Parágrafo único - O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 11.ª	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
----------------------	-------------------------------------

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 12.ª	DA VIGÊNCIA
----------------------	--------------------

Parágrafo único - O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 13.ª	DA PUBLICAÇÃO
----------------------	----------------------

Parágrafo único – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura na sede da Câmara Municipal.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



CLÁUSULA 14.^a

DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Caicó/RN, da qual é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de Fevereiro de 2025.

Erivonaldo da Silva

ERIVONALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Contratante

CRISTIANO VIANA DO AMARAL

PANIFICADORA SÃO SEVERINO MÁRTIR LTDA
Contratada